DCV 116 – Teoria Geral do Direito Privado II
Prof. Cristiano de Sousa Zanetti
Material didático para a aula do dia 5.VIII.17
Tema: Negócio jurídico

Exercício 1

Relacione as colunas

a) Fato jurídico em sentido estrito	1) "No [...], a vontade é sem escolha de categoria jurídica, donde certa relação de antecedente e consequente, em vez de relação de escolha e escolhido" (PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito privado*, t. II, 4ª ed., 2ª tir., São Paulo, RT, 1983, p. 447).
b) Ato-fato	2) "O conceito surgiu exatamente para abranger os casos em que a vontade humana pode criar, modificar ou extinguir direitos, ações, ou exceções, tendo por fito esse acontecimento do mundo jurídico" (PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito privado*, t. II, 4ª ed., São Paulo, RT, 1983, p. 3).
c) Ato jurídico em sentido estrito	3) "[...] são os fatos que entram no mundo jurídico, sem que haja, na composição deles, ato humano [...]" (PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito privado*, t. II, 4ª ed., 2ª tir., São Paulo, RT, 1983, p. 183).
d) Negócio jurídico	4) "Se esvaziamos os atos humanos de vontade (= se dela abstraímos = se a pomos entre parênteses), se não a levamos em conta para a juridicização, o *actus* é *factum*, e como tal é que entra no mundo jurídico" (PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito privado*, t. II, 4ª ed., 2ª tir., São Paulo, RT, 1983, p. 373).

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Departamento de Direito Civil
Tel.: (55 11) 3111-4003 Fax: (55 11) 3111-4018
Largo São Francisco, 95
CEP 01005-010 - São Paulo-SP – Brasil
cszanetti@usp.br
www.direito.usp.br